



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Nº 079/2020**

**CONTRIBUINTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL A. A. FRAGOSO - ME		INSCRIÇÃO 2203	CPF / CNPJ 19.622.023/0001-66
ENDEREÇO RUA JOSE GONCALVES DA SILVA, S/N		COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIQUET CARNEIRO - CE	CEP 63.605-000	

CERTIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTENTE, EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO E PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDAO PARA SURTA TOTAL E LEGAL EFEITO.

Reconheço a(s) firma(s) apontada(s)

Autêntica(s)

Semelhante(s)

Piquet Carneiro, 15/05/2020

Em testemunha, *[assinatura]* da verdade.

FRANCISCO ROBERTO NASCIMENTO - OFICIAL  
MARIA EDA DA SILVA - SUBSTITUTA  
ROBERTA SILVA NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
EMANUELE SILVA NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
CHRISTYELLEN MACHADO SILVA NASCIMENTO - ESCRIVENTE

PREF MUN DE PIQUET CARNEIRO CE  
SETOR DE TRIBUTOS  
*[assinatura]*  
EDSON FAUSTINO MAGALHÃES  
AGENTE DE ARRECADAÇÃO  
MATRÍCULA 0801917

CARTÓRIO  
NASCIMENTO

Responsável

CERTIDÃO VÁLIDA  
ATÉ:

**13/08/2020**

PIQUET CARNEIRO - CE, 15 DE MAIO DE 2020.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa A A FRAGOSO - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa A A FRAGOSO - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/05/2020 16:42:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A A FRAGOSO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79621905206948291356-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77dc0943091bb2f5d1c7d222950d290b06516ffbaab8f74b68da38da0f2ae466955d63ebc5cb00ee42e0cef22c  
10ecdebb87faa733d9a04ebb40f422b135fb0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

